

A Comissão De Licitação De Xanxere-SC
Processo licitatório nº: 0118/2023
Edital de tomada de preços: 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PROTOCOLO Nº 0002748/2023 14/07/2023 16:43:54
REQUERENTE NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTI
ASSUNTO: RECURSO
COMPLEMENTO RECURSO REFERENTE PROCESSO
LICITATÓRIO 0118/2023 DA TOMADA
DE PREÇOS 010/2023



RECURSO

A empresa **NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº28.614.001/0001-45 através de seu representante, **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI**, registro no CPF: N.º370.169.160-53, vem através deste recurso pedir a comissão de licitação que seja revisto a ata de proposta e seja desclassificada a proposta da empresa concorrente **GDK CONSTRUTORA LTDA, ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI** estarem e desconformidade com o edital conforme os itens do edital de licitação e suas alterações.

Itens do edital:

6.1.5 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do **custo da obra, conforme Planilha Orçamentária**, devidamente assinadas por engenheiro/Arquiteto ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, **custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados**, em moeda corrente nacional;

6.1.8 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever **qualquer serviço ou material necessário**, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de **quantitativos e preços unitários**, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as **planilhas**, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

6.1.13 São, portanto, os documentos que deverão constar no aludido "envelope 02":

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Orçamento detalhado;
- c) Cronograma Físico-Financeiro Global da obra;
- d) Declarações dos itens 6.1.10 e 6.1.11;
- e) Composição do BDI (de acordo com o item 6.2).

8.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13. 8 prédio da Prefeitura Municipal. **Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.**

9.

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI;

9.2 O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de R\$ 313.131,74 (trezentos e treze mil e cento e trinta e um mil reais e setenta e quatro centavos).

9.3 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

~~II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.~~

(Revogado)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.~~

(Revogado)

~~Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

(Revogado)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

9.4 serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e **contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis**, de acordo com os subitens anteriores;

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2023.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está RETIFICANDO a planilha orçamentária e a planilha de composição de custo do Edital de TOMADA DE PREÇOS, conforme segue: DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m², situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos. DA RETIFICAÇÃO:

1) Fica retificada o texto do Item 10.1 da Planilha Orçamentária e o texto do item 4 da Planilha de Composição de Custo Unitário do edital, passando a valer as Planilhas da presente Retificação.

2) Considerando não haver alteração do valor do edital, permanece inalterada a data de abertura do certame, ou seja Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21 de junho de 2023. Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 21 de junho de 2023.

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO Prefeito Municipal
Levando em consideração as planilhas retificadas
14/06/2023 – Orçamento e composições do CRAS em
anexo .

Então pede-se a desqualificação da proposta da empresa GDK CONSTRUTORA LTDA porque:

- 1- Não levou em consideração as planilhas retificadas da data 14/06/2023 onde não está especificado o valor do custo unitário sem o BDI não dando a verificação da inclusão do preço proposto com o bdi.
- 2- O preço da mão de obra e **inexequível** pois conforme

o valor ferre a lei 8666 (a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998))

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE: Conforme minuta de contrato

a) Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

b) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato a execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m², situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, **com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma e demais projetos anexos ao presente.**

4- Conforme BDI Apresentado pela prefeitura.

ISSQN Prefeitura de Xanxerê 3% sobre a mão de obra **considerando mão de obra como 35% do valor total da obra . 35% de 3% = 1,05% sobre o**

valor total ou seja o mínimo de mão de obra seria de 35% de 268.506,60 = 93.977,31. Então o valor verificado na abertura da proposta está em desacordo com o edital pois se fosse levado em consideração o valor orçado pela prefeitura de 327.200,29 o valor de mão de obra $327.200,29 \times 35\% = 114.520,10$ ou seja o valor apresentado de mão de obra está muito abaixo se tornando inexecuível.

Então pede-se a desqualificação da proposta da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI porque:

- 1- Não apresentou valor total de mão de obra e valor total de material conforme o edital estava exigindo na minuta de contrato e no item 6.1.5,6.1.8 e 6.1.13 pois ficou sem poder verificar a aplicação do BDI o mínimo de 35 % da mão de obra.
- 2- Não apresentou planilha orçamentaria conforme edital planilha retificada (Levando em consideração as planilhas retificadas 14/06/2023 – Orçamento e composições do CRAS em anexo) .

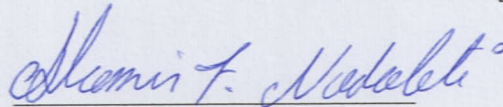
3- 9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos **preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI;**

4- Quanto o edital a minuta de contrato pedia.

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

A empresa NDALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pede-se que seja analisado o recurso e seja declarado desclassificada as propostas em desacordo com o edital e seja colocada a análise da engenharia e os documentos da proposta no site.

Xanxerê-SC 14 de julho de 2023



Nadaleti Materiais de construção
CNPJ: 28614001/0001-45

28.614.001/0001-45
NDALETI MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Rui Barbosa, 615
Centro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC